



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO/CNPq
CAMPI CAMPOS BELOS, CATALÃO, CERES, CRISTALINA, HIDROLÂNDIA, IPAMERI, IPORÁ,
MORRINHOS, POSSE, TRINDADE E URUTAÍ

EDITAL Nº 07 de 29 de março de 2017 (RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 04/05/2017)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Iniciação Científica de Ensino Médio ou Júnior (PIBIC-EM/CNPq – PIBICJ/CNPq, PIBIC-EM/IF Goiano, PIBICJ/IF Goiano) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica de Ensino Médio (PIVIC-EM/IF Goiano), de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq. O edital contemplará a submissão de propostas por Docentes, Técnicos Administrativos e Pesquisadores do IF Goiano, para seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica Júnior ou Ensino Médio com indicação de estudantes para bolsistas e/ou voluntários para os Campi Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, trindade e Urutaí.

O programa é voltado para os estudantes de Ensino Médio e tem como finalidade despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de Ensino Superior.

1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do Edital XXX/2017	29/03/2017
2	Prazo para impugnação do edital	30 e 31/03/2017
3	Período de Inscrições	24/04 a 11/05/2017
4	Local de Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: https://sistemas.ifgoiano.edu.br/selecao_ifgoiano
5	Análise e julgamento das propostas	Até 05/06/2017
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 12/06/2017
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	48 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	Até 23/06/2017
9	Implementação das Bolsas	01 a 10/08/2017
10	Entrega do relatório parcial de pesquisa	Até 15/02/2018
11	Entrega do relatório final de pesquisa	Até 15/08/2018

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos Campi, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições será até às 23:59, horário de Brasília, do dia 05/05/2017.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1. Todos os documentos e imagens descritos a seguir (Anexo I, II e III) deverão ser anexados no ato da inscrição deste edital em formato PDF e com qualidade de leitura legíveis, caso contrário serão DESCLASSIFICADOS.

2.2. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

2.2.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do orientador o link para o Currículo Lattes do orientador, atualizado até a data limite para submissão da inscrição.

2.2.2. A área de avaliação Qualis/CAPES em que a produção científica do orientador se enquadra deverá ser indicada no anexo I.

2.2.3. Toda documentação solicitada no Anexo I (ficha de inscrição do orientador) deve ser OBRIGATORIAMENTE comprovada e apresentada na mesma sequência dos itens listados no referido anexo.

2.2.3.1. SOMENTE deve ser comprovada a documentação exigida no Anexo I e que seja a partir de 2012 (exceto a titulação do orientador).

2.2.4. A ficha de auto-avaliação do Currículo Lattes do orientador (Anexo I) deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.

2.3. A comprovação do Qualis/CAPES, ano base de 2015, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos.

2.3.1. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa N° 17 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.

2.4. . O Anexo I deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexados a este, no formato “PDF”, limitando-se a **30 megabyte (arquivos que excederem o limite de 30Mb não serão aceitos pelo sistema)**.

2.5. Documentos que não atenderem aos subitens do item 2.2 serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo do ORIENTADOR.

2.6. Ficha de Inscrição do Projeto de Pesquisa ao PIBIC-EM/PIVIC-EM (Anexo II).

2.6.1. O projeto de pesquisa ou inovação deverá estar relacionado à área de atuação cadastrada no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do orientador, caso contrário serão analisados pelo comitê interno de cada campus.

2.6.2. O projeto deverá seguir o modelo padronizado (Anexo II), seguindo a formatação: mínimo de 8 e máximo de 10 páginas, incluindo a folha de rosto; em fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margens direita, esquerda, superior e inferior em 2,5 cm. A folha de rosto deve conter o título do projeto, nome do(s) candidato(s) à bolsa, nome do orientador, mês/ano e cidade/Estado.

2.6.3. O projeto deverá assumir o caráter de pesquisa científica e/ou tecnológica e ter mérito técnico científico.

2.6.3.1. O Anexo II deve apresentar os seguintes tópicos:

- Título do Projeto de Pesquisa
- Resumo
- Palavras-chave
- Área de conhecimento do CNPq em que o Projeto se enquadra
- Folha de rosto
- Introdução
- Objetivos Gerais e Específicos
- Justificativa e Relevância
- Metodologia
- Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT)
- Quadro resumido de Metas e Atividades, Indicadores Físicos de Execução e Cronograma de Execução a ser desempenhado pelo bolsista durante a vigência do vínculo
- Viabilidade financeira
- Equipe executora

2.6.4. O Anexo II (ficha de Inscrição do projeto de Pesquisa ou Inovação) deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexados a este, no formato “PDF”, limitando-se a **30 megabyte (arquivos que excederem o limite de 30Mb não serão aceitos pelo sistema)**.

2.7. A Ficha de Inscrição do projeto de Pesquisa e/ou Inovação (Anexo II) deverá ser encaminhada, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional (https://sistemas.ifgoiano.edu.br/selecao_ifgoiano), no Período de Inscrições contida no **Item 1** deste Edital se estendendo-se até às 23:59, horário de Brasília, da data limite de submissão.

2.8. Não serão aceitas projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **Item 1**. Assim, recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPI não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

2.9. Ficha de Inscrição do(s) Aluno(s) ao PIBIC-EM/PIVIC-EM (Anexo III) devidamente preenchida.

2.9.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do(s) Aluno(s) o link para o Currículo Lattes do(s) aluno(s), atualizado até a data limite para submissão da inscrição.

2.9.2. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa N°17 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

- e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal F Goiano) preenchendo o Termo de Concordância presente no Anexo III.

2.10. O Anexo III deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:

- Plano de atividades do(s) aluno(s) contendo metas, atividades, indicadores físicos de execução e cronograma (mês de início e fim);
- Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados;
- CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários (conta corrente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício do(s) aluno(s);
- Termo de concordância assinado pelo(s) aluno(s);
- Autorização dos Pais ou Responsável.

2.11. O Anexo III deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexados a este, no formato “PDF”, limitando-se a **30 megabyte (arquivos que excederem o limite de 30Mb não serão aceitos pelo sistema)**.

2.12. A falta de quaisquer documentos comprobatórios descritos nos itens 2.10 resultará em **DECLASSIFICAÇÃO** do aluno

2.13. Para um mesmo projeto de pesquisa serão aceitos até dois alunos, desde que seja apresentado **um plano de trabalho com atividades específicas e diferenciadas para cada aluno**. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

2.14. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e III deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de *print screen*, inserindo-os como figura (para arquivos previamente SCANEADOS) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada.

2.15. Não serão aceitos Anexos (I, II e III) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição. Todavia, caso haja problema ou qualquer falha técnica na plataforma de submissão Online durante o período de inscrições vigente no presente Edital, que inviabilize o envio dos Anexos requeridos, sugere-se, nesses casos e **com a devida justificativa**, protocolar os Anexos impressos e preenchidos junto a Direção de Pesquisa do respectivo campus.

2.15.1. Só serão aceitos documentos protocolados dentro do prazo de inscrições do Edital.

2.15.2. Recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPPI e as coordenações de IC de cada campus não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

2.16. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I, II e III do presente Edital corresponde a 1(um) projeto com até 2 (dois) alunos. Caso o proponente deseje submeter mais de 1(um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá enviar via plataforma Online novos arquivos contendo nesse caso, **APENAS**, os arquivos relacionados ao Anexo II e III.

2.23. Inscrições com documentação incompleta e/ou sem assinaturas serão **DECLASSIFICADAS**.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR:

3.1. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até sete orientações de iniciação científica ou voluntária do ensino médio (PIBIC-EM ou PIVIC-EM) neste edital, sendo no máximo 4 (quatro) orientações com bolsista de iniciação científica do ensino médio;

3.3. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até um bolsista de iniciação científica do ensino médio ou voluntária (PIBIC-EM, PIVIC-EM) neste edital;

3.3.1 Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.4. Ser professor visitante ou pesquisador visitante vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a uma orientação de iniciação científica ou voluntária do ensino médio neste edital.

3.4.1. O professor visitante ou pesquisador visitante deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa.

3.4.2. Neste caso só será concedida apenas uma bolsa na modalidade IF Goiano.

3.4.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, acompanhante de conjugue cadastrado na direção de pesquisa, etc.

3.5. Ser professor/Pesquisador externo ao Campus ou IF Goiano, inserido como docente em Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) em análise pela CAPES no ano de vigência deste edital ou credenciados em PPGSS do Campus no IF Goiano limitando-se a uma orientação de iniciação científica ou voluntário do ensino médio neste edital.

3.6. No caso de nova concessão de bolsa é necessário que o orientador tenha uma submissão ou publicação de no mínimo um artigo científico em periódico com Qualis/CAPES a partir de 2016 ou a publicação de, no mínimo, 1 (um) resumo ou um depósito de patente ou um registro de software que seja produto da pesquisa de Iniciação Científica do Ensino Médio que está solicitando a nova concessão. Caso contrário, o candidato estará **DECLASSIFICADO**.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO:

4.1. Ser indicado pelo orientador.

4.2. Ser aluno regularmente matriculado no IF Goiano ou em outra Instituição de ensino público ou privado, em cursos de ensino médio, técnico integrado ao ensino médio, técnico concomitante ou técnico subsequente.

4.3. Estar cursando até o penúltimo semestre da matriz curricular do curso.

4.4. Apresentar média aritmética das notas do histórico escolar acima de 60% (sessenta por cento), não sendo permitida a reprovação em disciplinas, exceto PIVIC – EM.

4.4.1. Para efeito de cálculo, os alunos que não concluíram o primeiro semestre/ano de curso terão o rendimento escolar 60%.

4.5. Dispor de horários que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto.

4.6. Apresentar disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.7. Não ser parente do(a) orientador(a) até 2º Grau.

4.8. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com atualização nos últimos 3 meses, contados até o último dia das inscrições deste edital.

4.9. Para concorrer as categorias de PIBIC – EM o aluno não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive outras modalidades de bolsa, estágios remunerados, monitorias, etc., durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

4.10. Compete aos estudantes vinculados ao programa de Iniciação Científica ou voluntária de Ensino Médio durante a vigência das atividades:

4.10.1. Manter rendimento escolar médio acima de 60% (sessenta por cento), não sendo permitida a reprovação em disciplinas, exceto PIVIC – EM.

4.10.2. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.10.3. Publicar os resultados das pesquisas realizadas na Jornada de Iniciação Científica da instituição e em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de registro de patente.

4.10.4. Apresentar relatório parcial após 6 (seis) meses de vigência da bolsa.

4.10.5. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial o parecer de aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal Goiano, de acordo com as características da pesquisa.

4.10.6. Elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação.

4.10.7. Apresentar o relatório final até 15 dias após o término da vigência do edital, com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível no site da Instituição.

4.10.8. Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao IF Goiano, conforme a respectiva bolsa, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados nos itens 4.1 até 4.10 implicam no desligamento automático do estudante do Programa de Iniciação Científica ou Voluntário Júnior ou Ensino Médio do IF Goiano.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. Orientador: a) Currículo Lattes (Pontuação 50%).

5.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

5.2. Aluno: a) Rendimento Acadêmico extraído do Histórico Escolar (Pontuação 20%).

5.2.1. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional. O rendimento acadêmico (RA) é calculado conforme a fórmula a seguir:

$$RA = \frac{\sum[(CH \text{ disciplina } 1 \times \text{nota } 1) + (CH \text{ disciplina } 2 \times \text{nota } 2) + \dots + (CH \text{ disciplina } N \times \text{nota } N)]}{\sum CH \text{ total das disciplinas}}$$

Em que: CH= Carga horária da disciplina

5.3. Projeto: a) Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s) (Pontuação 30%).

5.3.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 2. Pontuação a ser atribuída aos projetos

Fonte de Financiamento	Pontos
a) Agências públicas de fomento (CNPq, FAPEG, FINEP, CAPES, etc.)	10
b) Empresas Privadas, Fundação e ONG's	7
c) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada	5

5.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento (Tabela 2 - Item **a**) não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 10 (dez) pontos.

5.3.2.1. Neste caso, deverá ser anexado comprovante emitido por agência de fomento e declaração do coordenador do projeto afirmando participação do orientador na equipe executora.

5.3.3. Em caso de projetos aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.

5.3.4. Os projetos classificados nos Itens **b** (Tabela 2) serão avaliados por uma banca de avaliadores seguindo os critérios de avaliação exibidos no Anexo I deste Edital, e se recomendado receberá a nota 7 (sete).

5.3.4.1. Neste caso, deverá ser anexado documento oficial emitido pela empresa para comprovação do convênio.

5.3.5. Os projetos classificados nos Itens **c** (Tabela 2) serão avaliados por uma banca de avaliadores seguindo os critérios de avaliação exibidos no Anexo I deste Edital, e se recomendado receberá a nota 5 (cinco).

5.3.6. Os projetos classificados nos Itens **b** e **c** (Tabela 2) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos seguindo os critérios de avaliação exibidos no Anexo I deste Edital.

5.4. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 50 (cinquenta) à nota do Orientador, peso 20 (vinte) à nota do Rendimento Acadêmico do Aluno e peso 30 (trinta) à nota do Projeto de pesquisa. Sendo assim a nota final (NF) do candidato é calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NF = [(nota \text{ do item } 5.1. \times 50) + (nota \text{ do item } 5.2. \times 20) + (nota \text{ do item } 5.3 \times 30)] / 100$$

6. VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução de cada modalidade estabelecido pelo CNPq e IF Goiano, conforme segue:

6.1.1. Bolsistas PIBIC – EM/CNPq e PIBIC – EM /IF Goiano: 01 de agosto/2017 a 31 de Julho/2018.

6.1.2. Estudantes Voluntários do PIVIC – EM: 01 de agosto/2017 a 31 de Julho/2018.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:

7.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por orientador, obedecendo ao limite de bolsas do edital.

7.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.2 deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

7.2.1. Para contemplação com outra orientação (bolsa) terá prioridade o orientador que for bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPQ ou bolsista do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PAPPE) ou bolsista do Programa de Apoio aos Projetos de Pesquisa em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PAPED).

7.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de inscrição do orientador).

7.2.2. Para contemplação com outra bolsa, terá prioridade o orientador que possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito B3 no Qualis da CAPES, a partir de 2012.

7.2.3. Para contemplação com outra bolsa, terá prioridade o orientador que seja comprovadamente membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

7.2.3.1. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (termo de aceite), anexado junto com o projeto de pesquisa.

7.2.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 7.2.3.

7.2.4. Para os campus que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação com a terceira e quarta bolsa, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A implementação das bolsas concedidas ficam condicionadas à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano.

8.2. A distribuição das bolsas será definida segundo ordem de classificação dos estudantes, limitando-se a até dois bolsistas do CNPq por orientador.

8.3. Estudantes que não atenderem aos itens 4.2 e 4.3 deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVIC – EM, limitando-se a até três estudantes voluntários por orientador do item 3.2.

8.4. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBIC – EM /PIVIC – EM (como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação; não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável, válido apenas para estudantes) estarão automaticamente DESCLASSIFICADOS podendo voltar a concorrer na próxima vigência (ano), caso a inadimplência tenha sido corrigida.

8.4.1. Não serão emitidos certificados ou declarações para discente e docente que descumprirem os prazos de entrega de relatório (parcial e/ou final).

8.5. Em caso de substituição de discentes (bolsista), deve-se atender as condições:

8.5.1. O novo bolsista deverá atender as exigências deste edital.

8.5.2. Não serão aceitas substituições até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital.

8.5.3. Poderá ocorrer apenas uma substituição por plano de trabalho na mesma vigência.

8.5.4. Alunos desvinculados não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

8.6. Alunos candidatos às bolsas deverão estar cursando no máximo o penúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa.

8.7. No caso de candidatos que solicitarem a nova concessão de bolsas e, que estejam cursando o último semestre/ano por ocasião da sua implementação, o orientador deverá indicar o substituto, até trinta dias antes da conclusão do curso. O estudante substituto deverá atender as exigências desse Edital.

8.8. Não será aceita a inclusão de novos alunos (as) no projeto de pesquisa durante a sua execução, exceto em caso de substituição.

8.9. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes **já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano**, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

8.10. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste processo poderão se vincular ao Programa de Iniciação Científica Voluntária Ensino Médio (PIVIC - EM), conforme item 8.3, mediante assinatura do termo de compromisso.

8.11. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVIC - EM não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBIC - EM do IF Goiano.

8.12. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBIC - EM (CNPq ou IF Goiano) ou PIVIC - EM, o orientador deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica do seu respectivo *campus*.

8.13. O orientador deverá solicitar o cancelamento nos casos de impedimento de continuar a orientação em caso de:

8.13.1 Afastamento para capacitação profissional (doutorado, pós-doutorado, etc) ou afastamento por licença médica por um período superior a 3 (três) meses.

8.13.2. Encerramento oficial do vínculo de Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, acompanhamento de conjugue e etc.

8.13.3. Desligamento do PPGSS que o orientador participa do IF Goiano,

- 8.13.4. Exoneração do orientador do IF Goiano,
- 8.13.5. Solicitação de descredenciamento do orientador do programa PIBIC-EM/PIVIC-EM.
- 8.14. O relatório parcial de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do PIBIC-EM/PIVIC-EM do respectivo campus até no máximo na primeira quinzena de fevereiro de 2018.
- 8.15. O relatório final de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do PIBIC-EM/PIVIC-EM do respectivo campus até **15 dias após o término** da vigência do edital.
- 8.16. A Coordenação do programa de cada campus poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso o não cumprimento das normas deste edital e da resolução 024/2010.
- 8.16.1. O não cumprimento das normas estabelecidos no presente edital, Resolução nº 024/2010 IF Goiano e RN-017/2006 CNPq implicará na devolução ao CNPq ou IF Goiano, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 8.17. A qualquer momento a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá lançar retificações, erratas e outro, que entraram em vigência de imediato.
- 8.18. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo *campus*.
- 8.19. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 29 de março de 2017.

Frederico Antonio Loureiro Soares

Original Assinado

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

Iraci Balbina Gonçalves Silva

Original Assinado

Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

DIRETRIZES PARA OS AVALIADORES AD HOC NA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ter o mínimo de 8 e máximo de 10 páginas, incluindo a folha de rosto. O projeto deverá assumir o caráter de pesquisa e ter mérito científico contendo os seguintes itens:

- Título, Resumo, Palavras-Chave, Área de conhecimento predominante do Projeto, Folha de rosto, Introdução, Objetivos, Justificativa e relevância, Objetivos, Metodologia, Referências bibliográficas, Quadro Resumido de Metas e atividades, Indicadores Físicos de Execução e Cronograma de Execução a ser desempenhado pelo bolsista durante a vigência da bolsa, Viabilidade financeira e Equipe executora.

Item	ASPECTOS CONSIDERADOS NO PROJETO
01	RESUMO: apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, fornecendo elementos capazes para permitir ao avaliador decidir sobre a necessidade de consulta integral do texto
02	JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA: fundamentar a proposta do projeto, indicando sua relevância científica.
03	OBJETIVOS: sintetizou, de forma clara e objetiva, a finalidade geral do projeto e indicou todos os objetivos específicos a serem alcançados, explicitando os produtos de cada objetivo.
04	METODOLOGIA: descreveu detalhadamente a metodologia a ser empregada na execução do projeto e a estratégia adotada para alcançar os objetivos propostos
05	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: descreveu a relação dos resultados ou produtos que se espera obter após o término das atividades do projeto, incluindo as melhorias da qualificação da equipe ou dos alunos envolvidos na iniciação científica.
06	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: especificou no quadro as atividades previstas e os respectivos responsáveis
07	VIABILIDADE FINANCEIRA: descreveu todas as despesas previstas no projeto, desde gastos com o pessoal, origem dos recursos e entidades de financiamento, como agências de fomento.
08	PLANO DE ATIVIDADE: Coerente com a metodologia do projeto e com o tempo de dedicação do bolsista ao projeto.
09	QUALIDADE E ORIGINALIDADE DO PROJETO DO PONTO DE VISTA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
10	EXEQUIBILIDADE DO PROJETO (CONSIDERANDO METODOLOGIA, CRONOGRAMA, INFRAESTRUTURA, ...)
11	POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-CIENTÍFICO OU INOVAÇÃO
12	AVANÇO CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO ESPERADO EM RELAÇÃO AO ESTADO DA ARTE
PARECER DEFINITIVO	
() RECOMENDADO () NÃO RECOMENDADO	

Detalhe os pontos relevantes que o(a) levaram a avaliar positiva ou negativamente as questões acima.

Goiânia, 29 de março de 2017.

COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – IF GOIANO

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS CAMPOS BELOS

Abel de Castro
Cléon Xavier Pereira Júnior

Fabiano Rodrigues de Sousa
Iremar Sebastião dos Reis

João Rufino Júnior
Júlio César Batista Pires

Zara Hoffmann
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Campos Belos
Email: zara.hoffmann@ifgoiano.edu.br

Zara Hoffmann
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Campos Belos

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS CATALÃO

Lacordaire Kemel Pimenta Cury

Marcos Jungmann Bhering

Luiza Luanna de Amorim Purcena

Eduardo Castilho Rosa
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Catalão
Email: eduardo.rosa@ifgoiano.edu.br

Paulo Vítor Teodoro de Souza
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Catalão

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS CERES

Alexsandra Valéria de Sousa Costa
Ariel Muncio Compagnon
Henrique Fonseca Elias de Oliveira
Jaqueline Alves Ribeiro

Jozemir Miranda dos Santos
Lourival de Almeida Silva
Mônica Maria de Almeida Brainer
Patrícia Faquinello

Paulo Ricardo de Sá Costa Leite
Roriz Luciano Machado
Thiago Fernandes Qualhato
Wilian Henrique Diniz Buso

Marcos de Moraes Sousa
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ceres
Email: marcos.moraes@ifgoiano.edu.br

Thony Assis Carvalho
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ceres

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS CRISTALINA

Edilson da Silva

Mayara Lustosa de Oliveira

Suelen Cristina Mendonça Maia

Carlos Alberto Fugita
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Cristalina
Email: crt@ifgoiano.edu.br

Carlos Alberto Fugita
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Cristalina

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS HIDROLÂNDIA

Alexandre Carvalho Silva
Bruno de Andrade Martins

Gabriela Nogueira Ferreira da Silva
Geovane Reges de Jesus Campos
Rodrigo Alves Moreira

Paulo Silva Melo
Rogério Chaves da Silva

Tadeu Robson Melo Cavalcante
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Hidrolândia
Email: coordenacaoic.hid@ifgoiano.edu.br

Tadeu Robson Melo Cavalcante
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Hidrolândia

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS IPAMERI

Gilmara Aparecida C. Fortes Welton Lourenço Calháo de Jesus Willian Roberto Silva

Ivan Alves
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ipameri
Email: coordenacaocic.ipa@ifgoiano.edu.br

Ivan Alves
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ipameri

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS IPORÁ

Bruno Silva de Oliveira Leonardo de Castro Santos Weldson Luiz Nascimento
Eliana Tiba Gomes Grande Renato Lara de Assis Marlúcio Tavares do Nascimento
Rodrigo Alves Moreira

Erika Crispim Resende
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Iporá
Email: ic.ipora@ifgoiano.edu.br

Silvia Sanielle Costa de Oliveira
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Iporá

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS MORRINHO

Ana Maria Martins Carvalho Jeferson Corrêa Ribeiro Ronaldo Elias Borges
Eduardo Cordeiro Fideles Josianny Alves Boêno Thaise Liara da Silva
Emmanuela Ferreira de Lima Nadson de Carvalho Pontes Thelma Maria de Moura Bergamo

Aline Sousa Camargos
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Morrinho
Email: pibic.mhos@ifgoiano.edu.br

Rodrigo Vieira da Silva
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Morrinho

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS POSSE

Ana Luísa Santana Aragão Cássio Jardim Tavares Tiago Neves Pereira Valente

Fabiane Silva Darosci Brito
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Posse
Email: italo.fernandes@ifgoiano.edu.br

Ítalo Lacerda Fernandes
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Posse

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS TRINDADE

Aleones José da Cruz Junior Cristiane Juvência Cabral Cunha Priscila Rodrigues do Nascimento
Cleber Asmar Ganzaroli Maria Socorro Duarte da Silva Rodrigo de Sousa Gomide
Couto

Sandra Zago Falone
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Trindade
Email: sandra.falone@ifgoiano.edu.br

Sandra Zago Falone
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Trindade

COMITÊ INTERNO PIBIC-EM – CAMPUS URUTAÍ

Adriana da Silva Santos
Cristiane Maria Ribeiro
Elisabete Alerico Gonçalves

Guilherme Malafaia Pinto
Ivandilson Pessoa Pinto de
Menezes

José Antônio Rodrigues de Souza
José Roberto Ferreira Alves Júnior
Leandro Caixeta Salomão

Alexandre Igor Azevedo Pereira
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Urutaí
Email: aiapereira@yahoo.com.br

André Luis da Silva Castro
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí